

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI № 2.675, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei.

Dispõe sobre: "Altera o artigo 1° da Lei Municipal 2.531/2009"

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.531/2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - O artigo 4° e seus incisos da Lei Municipal n° 2.130/2.003, passa a vigorar com a seguinte redação::

I - um representante indicado pela Administração Municipal ligado ao órgão que trata das políticas e ações voltadas ao atendimento e assistência social;

II – um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Comissão Municipal de Desportos;

V- quatro repre<mark>sentantes de entidades não governa</mark>mentais ou clube de serviço que desenvolva, ações na área de atendimento ao idoso".

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação específica do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo